



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois

PORTARIA Nº 11
De 02 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre designação do Agente de Contratação, Pregoeiro, da composição da Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestores e Fiscais de Contrato e Comissão de Penalidades, de acordo com a Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, Lei Nº 211 DE 29 DE MARÇO DE 2023 e Lei Nº 212 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nas Leis Municipais nº 211 de 29 de março de 2023 e lei nº 212 de 29 de março de 2023, que dispõe sobre as regras de atuação do(a) agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos fiscais e gestores de contratos da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, Estado de Sergipe e o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

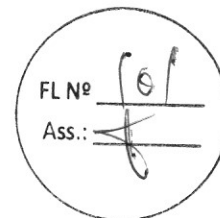
RESOLVE

Art. 1º- Fica designado para atuar como Agente de Contratação o servidor:

- a) Ediranilso Barros Santos – [REDACTED]

Art. 2º- Fica designado para atuar como Pregoeira a servidora:

- b) Maria de Fátima Caldas da Silva – [REDACTED]



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois

Art. 3º - Compõem a Comissão de Contratação:

- a) a) Maria de Fátima Caldas da Silva - [REDACTED]
- Presidente da Comissão
- b) Valdice Cinha Araújo - [REDACTED]
- c) Cristiane dos Santos - [REDACTED]

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora indicada na alternativa b).

§ 2º Na hipótese do § 1º, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nas alternativas a) e b) do art. 4º.

Art. 4º A Equipe de Apoio será constituída por:

- a) Elizânia Rodrigues dos Santos - [REDACTED]
- b) Cristiane dos Santos - [REDACTED]

Art. 5º Fica designado como gerente de Contratos:

- a) Cleômenes Araújo Gomes da Silva Júnior - [REDACTED]

Art. 6º - Fica designado como Fiscal de contratos:

- a) Antônio Marcelo da Silva Júnior - [REDACTED]

Art. 7º Compõem a comissão de Penalidades:

- a) João Batista Santos - [REDACTED]
- b) Antônio Marcelo da Silva Júnior - [REDACTED]
- c) Amariudes Cristina Santos de Souza - [REDACTED]



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS SE, em 02 de janeiro de 2024.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO
Prefeito Municipal